

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº DE 2017 (Da SUBFARMA)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Subcomissão Especial dos Fármacos Experimentais, para debater o item “f” do ponto 2 do plano de trabalho

Senhor Presidente,]

Requeremos, com fulcro no art. 255 do Regimento Interno a realização de Reunião de Audiência Pública, no âmbito da Subcomissão Especial dos Fármacos Experimentais, para debater o item “f” do ponto 2 do plano de trabalho. Para tanto, sugerimos os seguintes convidados:

1. Representante do STF;
2. Presidente do CONASS;
3. Presidente do CONASEMS

JUSTIFICAÇÃO

A Subcomissão Especial para tratar de temas relacionados à pesquisa, desenvolvimento e uso de fármacos experimentais para tratamento de doenças graves ou raras foi criada mediante a aprovação, pelo Plenário da Comissão de Seguridade Social e Família, do Requerimento nº 466/2017 apresentado pela Deputada Leandre e outros.

Tal providência consiste, de fato, na retomada dos trabalhos e estudos outrora realizados durante as sessões legislativas dos anos de 2015 e 2016. Dessa forma, o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Subcomissão elenca vários pontos a serem estudados, dentre eles o explicitado no item 2(f) do referido Plano de trabalho: *“acompanhar a manifestação do STF relacionada*

com a garantia de acesso a medicamentos por pacientes com doenças graves, inclusive a produtos ainda não registrados”.

A judicialização é um tema que toma conta das agendas do executivo, do judiciário e do legislativo, em razão do aumento o de modo progressivo nos últimos anos como uma forma, talvez uma das últimas opções, de o paciente ter garantido o seu direito à atenção integral à saúde e o acesso à terapêutica mais indicada para combate à doença.

São muitas as situações que restringem o acesso à terapia eficaz, muitas inclusive de ordem burocrática, e que levam o indivíduo a buscar o socorro judicial. O fundamento principal da busca pela intervenção judicial é a proteção da vida, que muitas vezes se correlaciona com a obtenção do medicamento indicado para a moléstia que atinge o indivíduo.

Há, também, pendente no tribunal mencionado o julgamento de dois Recursos Extraordinários sobre o tema, os de nº 657.718/MG e 566.471/RN, em razão do pedido de vistas do Ministro Teori Zavascki.

Assim sendo, com o intuito de debater os pontos acima mencionados, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, agosto de 2017

Dep. Arlindo Chinaglia – PT/SP
Presidente

Dep. Carmen Zanotto – PPS/SC
Vice-Presidente

Dep. Leandre – PV/PR
Relatora

Dep. Adelmo Carneiro – PT/MG
Membro

Dep. Diego Garcia – PHS/PR
Membro

Dep. Mara Gabrilli – PSDB/SP
Membro